



Código de
autenticidade
999999999

DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, é a associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 70/2023, de 12 de dezembro, certifica que o(a) Senhor(a):

NOME DO MEMBRO

se encontra em efectividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 70/2023, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efectivo **NUMERO**, integrando o Colégio de Engenharia **ESPECIALIDADE**, estando habilitado(a) a praticar os respectivos actos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410231201 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 25.000, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único acto de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 960/2019, de 17 de dezembro (Atos de Engenharia da OET).

Mais se declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do artigo 14.º - A e nas condições definidas no Anexo IV da Lei n.º 37/2009, de 3 de Julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, dispõe de qualificação adequada para, em obras da até à classe 9, da 4.ª categoria - Instalações elétricas e mecânicas, assumir a função de técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades, nas seguintes subcategorias de obras e trabalhos:

1.ª Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA; 2.ª Postos de transformação até 250 kVA; 3.ª Postos de transformação acima de 250 kVA; 4.ª Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV; 5.ª Redes e instalações elétricas de tensão de serviço acima de 30 kV; 6.ª Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV; 7.ª Instalações de produção de energia elétrica acima de 30 kV; 8.ª Instalações de tração elétrica; 10.ª Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção; 11.ª Instalações de elevação; 12.ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração; 17.ª Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transporte; 18.ª Gestão técnica centralizada; 19.ª Outras instalações mecânicas e eletromecânicas.

Declaração emitida pelo membro nº
com o nº / - modelo de documento
certificado em . Validado em
<https://www.oet.pt>

Esta declaração destina-se a PROCESSO localizado na MORADA. COD_POSTAL LOCALIDADE

Documento impresso a partir da INTERNET em 2024-04-27 14:46:22, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão:

Modelo: M455C | N.º Registo: E-99999/2024

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional dos Açores

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - LISBOA

Pág. 1/1

Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt